

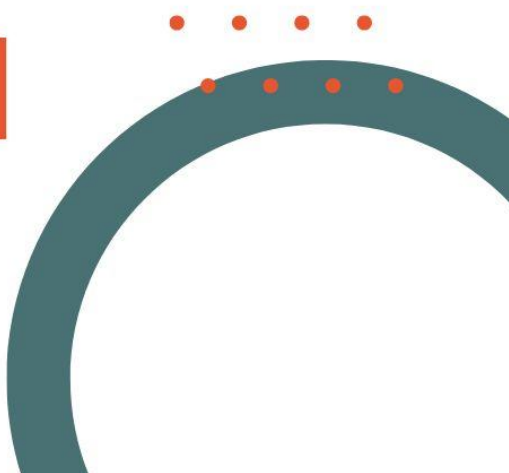
APROVEITAMENTO

REGULAMENTO Nº 014



ARAPONGAS/PR

2025



Versão Original		2017
Versão Atual	2º	01/2025
Elaborado por:	Paulo Faustino Mariano	
Revisado por:	Viviane Cristina Marçal Medina Bazana	
Autorizado por:	Marcia Cristina Krempel	
Próxima Revisão	3 Anos	01/2028

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

INTRODUÇÃO

A Faculdade HONPAR, em consonância com a legislação educacional vigente (Lei nº 9.394/96 - LDB, Pareceres e Resoluções do CNE/CES), com seu Regimento Geral e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), estabelece o presente Regulamento de Aproveitamento de Estudos. O objetivo é normatizar os procedimentos para o reconhecimento e validação de conhecimentos, competências e habilidades adquiridos pelos discentes em diferentes contextos de formação, visando otimizar a trajetória acadêmica e valorizar as experiências prévias dos estudantes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O aproveitamento de estudos na Faculdade HONPAR é o processo pelo qual o estudante pode ter reconhecidas disciplinas ou atividades acadêmicas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, em cursos técnicos, ou saberes e competências adquiridos por meio de experiência profissional comprovada, desde que haja compatibilidade de conteúdo e carga horária.

Art. 2º. O aproveitamento de estudos visa:

- I. Reduzir a duplicidade de conteúdos já consolidados pelo estudante.
- II. Otimizar o tempo de integralização curricular do curso.
- III. Valorizar a formação e experiência prévia do discente.
- IV. Contribuir para a flexibilização e agilidade do percurso acadêmico.

Art. 3º. As solicitações de aproveitamento de estudos serão analisadas pela Coordenação do respectivo Curso, com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e, quando necessário, com a participação de docentes da área.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 4º. O aproveitamento de estudos poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I. Aproveitamento de Disciplinas Cursadas em Curso Superior (Graduação):** Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnologia), em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. Aproveitamento de Estudos Realizados em Instituições Estrangeiras:** Disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente reconhecidas no país de origem, e com a devida validação no Brasil, se aplicável.
- III. Reconhecimento de Saberes e Competências (Experiência Profissional):** Conhecimentos e habilidades desenvolvidos por meio de experiência profissional comprovada e relevante, desde que haja alinhamento com os objetivos de aprendizagem das disciplinas da matriz curricular.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 5º. Para que uma disciplina ou atividade possa ser aproveitada, os seguintes critérios deverão ser observados:

- I. Compatibilidade de Conteúdo:** O conteúdo programático da disciplina a ser aproveitada deverá ser compatível, em termos de abrangência e profundidade, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo da disciplina da matriz curricular da Faculdade HONPAR.
- II. Compatibilidade de Carga Horária:** A carga horária da disciplina a ser aproveitada deverá ser igual ou superior à carga horária da disciplina da matriz curricular da Faculdade HONPAR. Em casos de diferença de até 20% (vinte por cento) na carga horária, a Coordenação do Curso poderá

considerar a equivalência, desde que o conteúdo programático seja integralmente compatível.

III. Nível de Ensino: A disciplina deve ter sido cursada em nível de ensino igual ou superior ao da disciplina para a qual se solicita aproveitamento (ex: curso superior para curso superior, curso técnico para curso superior quando a equivalência for justificada).

IV. Aprovação: O estudante deve ter sido aprovado na disciplina ou atividade com nota e/ou conceito equivalente ou superior ao mínimo de aprovação exigido pela Faculdade HONPAR.

V. Prazo: As disciplinas a serem aproveitadas devem ter sido cursadas em período não superior a 10 (dez) anos, contados a partir da data de solicitação do aproveitamento, podendo este prazo ser flexibilizado em casos excepcionais e mediante justificativa fundamentada da Coordenação do Curso, com aprovação do NDE.

Art. 6º. O aproveitamento de estudos não implica em alteração da nota ou conceito obtidos na instituição de origem. A disciplina aproveitada será registrada no histórico escolar do aluno com a menção "Aprovado por Aproveitamento de Estudos" (ou equivalente), sem nota numérica.

Art. 7º. Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Supervisionado e Atividades Complementares não são passíveis de aproveitamento de estudos, devendo ser integralizadas de acordo com as normas específicas da Faculdade HONPAR para cada curso, salvo regulamentação específica e fundamentada do NDE.

Art. 8º. O aproveitamento de disciplinas de dependência ou adaptação não é permitido, salvo se o aluno tiver cursado a disciplina com aprovação em outra IES antes de se matricular na dependência/adaptação na Faculdade HONPAR.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 9º. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada pelo estudante nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da Faculdade HONPAR, geralmente no período de matrícula ou rematrícula.

Art. 10º. O estudante deverá formalizar a solicitação junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade HONPAR, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento padrão preenchido (formulário próprio da Faculdade).
- II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada, emitido pela instituição de origem, contendo as disciplinas cursadas, carga horária e notas/conceitos.
- III. Planos de Ensino (ementa e conteúdo programático detalhado) das disciplinas para as quais solicita aproveitamento, devidamente carimbados e/ou autenticados pela instituição de origem.
- IV. Comprovante de reconhecimento ou autorização da instituição de origem pelo MEC (em caso de instituição brasileira), ou comprovação de reconhecimento no país de origem (para instituições estrangeiras).
- V. Para aproveitamento por experiência profissional (Art. 4º, IV), o estudante deverá apresentar:
 - a) Requerimento específico com a justificativa para o reconhecimento.
 - b) Currículo profissional detalhado e atualizado.
 - c) Cópias autenticadas de carteira de trabalho, contratos de serviço, declarações de empresas e/ou instituições, contendo descrição de funções, período de atuação e carga horária, quando aplicável.
 - d) Outros documentos que comprovem a experiência e a aquisição das competências, a critério da Coordenação do Curso (ex: portfólios, certificações, prêmios, publicações).
 - e) Poderá ser exigida a realização de prova de suficiência ou entrevista para a comprovação das competências.

Art. 11º. A documentação apresentada será conferida pela Secretaria Acadêmica e, estando completa, encaminhada à Coordenação do Curso para análise técnica.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 12º. A Coordenação do Curso terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da documentação completa pela Secretaria Acadêmica, para analisar a solicitação de aproveitamento de estudos. Parágrafo único. Em casos de grande volume de solicitações ou complexidade da análise, o prazo poderá ser estendido, mediante justificativa e comunicação ao discente.

Art. 13º. A análise da solicitação envolverá:

- I. Confronto da carga horária e conteúdo programático da disciplina a ser aproveitada com a ementa e plano de ensino da disciplina da Faculdade HONPAR.
- II. Verificação do nível de aprovação e do regime da instituição de origem.
- III. Parecer técnico da Coordenação do Curso, podendo solicitar a avaliação de docentes da área ou do NDE, se necessário.

Art. 14º. Após a análise, o parecer da Coordenação do Curso será encaminhado à Secretaria Acadêmica para registro e comunicação ao estudante.

- I. Em caso de deferimento parcial ou integral, a Secretaria Acadêmica realizará os ajustes no prontuário acadêmico do aluno.
- II. Em caso de indeferimento, total ou parcial, o estudante será informado dos motivos da decisão, por escrito.

Art. 15º. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso à Direção da Faculdade HONPAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ciência do resultado, apresentando os argumentos e documentos adicionais que julgar pertinentes. A decisão da Direção será final e irrecorrível em nível administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. O aproveitamento de estudos é um direito do estudante que atende aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, mas sua concessão está

condicionada à análise e parecer favorável das instâncias competentes da Faculdade HONPAR.

Art. 17º. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua solicitação e fornece todas as informações e documentos necessários nos prazos estipulados.

Art. 18º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade HONPAR, ouvida a Coordenação do Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 19º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado competente da Faculdade HONPAR e será divulgado no site oficial da instituição e na Secretaria Acadêmica.